CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADOR LISIEUX JOSÉ BORGES

Projeto de lei____/ de 26 de fevereiro de 2024.

"Dispõe sobre alteração do Art. 1º e 2º da Lei 3.918, de 12 de julho de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Altera a redação do caput do Art. 1º e 2º da Lei Ordinária 3.918, de 12 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º Mulheres, idosos, pessoas com deficiências (PCDs) incluindo espectro autista e acompanhantes no horário compreendido entre vinte e uma horas (21:00) e seis horas (06:00) da manhã, não se obrigam ao desembarque nas paradas fixas obrigatórias.

Art. 2º- Todos os veículos de transporte coletivo de linhas regulares do Município de Anápolis, realizarão desembarque de passageiros mulheres, idosos, pessoas com deficiências (PCDs) incluindo espectro autista e acompanhantes fora dos pontos fixados pela Agência Reguladora do Município de Anápolis - ARM entre as vinte e uma horas (21:00) e seis horas (06:00) da manhã.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

Lisieux José Borges
Vereador

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de alteração da lei 3918/2017, visa incluir as pessoas com deficiências (PCDs) incluindo espectro autista e seus acompanhantes, bem como ampliar o horário de flexibilização de desembarque de passageiro do transporte coletivo urbano.

A referida alteração da lei, tem por objetivo criar um ambiente mais propício para resguardar a integridade física das mulheres, idosos, pessoas com deficiência, que são mais vulneráveis e constantemente, vítimas de roubos, furtos e violência sexual, haja vista que, muitos pontos de ônibus estão localizados à frente ou próximos de terrenos baldios ou em locais com pouca iluminação. Podendo assim, escolher um local mais seguro e adequado para o seu desembarque.

Dado a importância relevante de incluir, bem como de se propagar este direito a toda população, peço a atenção dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2024.

Lisieux José Borges
Vereador

Scanned with CamScanner